



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 38/2022

**VAGAS REMANESCENTES
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE NA MODALIDADE EaD OFERTADO PELO
Campus AVANÇADO CARMO DE MINAS**

RETIFICAÇÃO 1

Todas as retificações aparecem na cor vermelha

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsulde Minas.edu.br (Informar o número do edital, curso e polo de interesse)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsulde Minas.edu.br/>

Contato do Campus Avançado Carmo de Minas

- **Campus Avançado Carmo de Minas** - Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 22h - Telefone: (35) 9.9859-4795

Contato dos Polos de Oferta - IFSULDEMINAS

Andrelândia - Rua Dr. Walter Octacílio Silva, 1400 - Bairro Santos Dumont - Funcionamento de segunda a quinta-feira, das 13h às 21h, e, sextas-feiras, das 13h às 18h - Telefone: (35) 3325 1747

Cambuí - Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 21h - Telefone: (35) 3431 9993 / (35) 98707 5089

Campos Gerais - Rua Prefeito Jorge de Paula Meimberg, 689 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h - Telefone: (35) 3853 2870

Cruzília - Rua Bernardino M Pereira, 46 - Vila Magalhães - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h30, das 12h30 às 17h e das 18h às 22h30 - Telefone: (35) 99914 8974

Dom Viçoso - Rua Valdemar de Oliveira, 1 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 17h às 21h - Telefone: (35) 3375 1100

Ilicínea - Praça Padre João Lourenço Leite, 220 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h - Telefone: (35) 3854 1238 / (35) 99166 0225

Itanhandu - Avenida Professor Brito, 206 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 18h às 21h - Telefone: (35) 3361 3067

Monte Sião - Rua Minas Gerais, 417 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h - Telefone: (35) 3465 3053 / (35) 99188 5719

Três Pontas - Rua Barão da Boa Esperança, 198 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 13h às 20h30 - Telefone: (35) 3265 4152 4575

EDITAL Nº 37/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE - MODALIDADE EaD do *Campus* AVANÇADO CARMO DE MINAS

O Diretor Geral *Pró-tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso nas vagas remanescentes do curso Técnico Subsequente em Administração, na modalidade EaD.

CRONOGRAMA

- Quadro 1 - Cronograma

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	21 de setembro de 2022
Período de inscrições	21 de setembro - 08h até 03 de outubro - 17h59
Divulgação da listagem de inscritos Divulgação do CDI para consulta	04 de outubro - a partir das 08h
Apresentação de recurso quanto à lista de inscritos	05 de outubro - 09h até 07 de outubro - 17h59h
Resultado Final (Candidatos Classificados)	10 de outubro - a partir das 12h
Convocação para solicitação de matrículas da Chamada Única	11 de outubro - a partir das 12h
Período de solicitação de matrículas da Chamada Única	11 de outubro - 14h até 26 de outubro - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Chamada Única	27 de outubro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	27 de outubro - 14h até 28 de outubro - 17h59
Divulgação do resultado final da Chamada Única	31 de outubro - a partir das 14h

I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.

II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

1.1. A oferta do curso será na modalidade Educação à Distância - EaD, sendo disponibilizadas, no total, **460 vagas remanescentes**, assim distribuídas nos Polos de oferta, conforme quantitativos indicados no quadro 2.

- Quadro 2 - Curso, Polos e Vagas - *Campus* AVANÇADO CARMO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE

Duração: 12 meses (800 horas)

Contato para esclarecimento de dúvidas sobre o curso: cead.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br

[Clique aqui e acesse o Projeto Pedagógico do Curso](#)

Polo

Vagas Ofertadas no Edital (Ampla Concorrência)

Andrelândia	10
Cambuí	50
Campos Gerais	40
Cruzília	90
Dom Viçoso	70
Ilicínea	70
Itanhandu	70
Monte Sião	50
Três Pontas	10

1.2. As vagas serão preenchidas conforme indicado no quadro 2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao *Campus* o direito de não oferecê-lo.

1.3. Neste edital serão ofertadas vagas apenas na modalidade de Ampla Concorrência, conforme distribuição de vagas informada no quadro 2, visto se tratarem de vagas remanescentes de editais nos quais já foram distribuídas vagas para as ações afirmativas.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E DO REGIME DE ESTUDO

2.1. Para se matricular no Curso Técnico Subsequente ofertado neste edital, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula.

2.2. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º **É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.**”

2.3. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

3.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem contendo nome completo e número da inscrição cancelada para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

3.5.1. As inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a)

candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição confirmada.

3.5.2. Caso o(a) candidato(a) venha a realizar a alteração de alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, ou tendo-a cancelado, solicitar reativação, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), inclusive a reativação da inscrição, considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que tal alteração foi realizada.

3.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

3.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

3.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

3.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

3.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

3.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o *Campus*/polo disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o *Campus*/polo e agendar o atendimento. **A folha inicial deste edital traz o número de contato dos campi e polos ofertantes dos cursos.**

3.8.2. Para realização de inscrição no *Campus*/polo, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

3.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

3.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS

(<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>)

acessar o link “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “**ENTRAR COM GOV.BR**” para ser direcionado à plataforma de inscrições.

3.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá

realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.

3.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

3.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

3.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

3.15. A COMISSÃO AVALIADORA não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.16. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>.

3.17. Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

3.18. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O ingresso nas vagas ofertadas no curso de Técnico Subsequente será realizado por meio de **ORDEM DE INSCRIÇÃO** do(a) candidato(a) em ampla concorrência.

4.2. Para a classificação por meio da **ordem de inscrição**, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção do(a) candidato(a) por curso, pela ordem de **data e horário de inscrição**, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

4.3. Não caberá recurso contra a classificação por ordem de inscrição, cabendo tão-somente nos casos em que o nome do candidato cuja inscrição, devidamente realizada e finalizada, não constar na listagem preliminar de inscritos.

4.4. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

4.5. Na lista de classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição serão divulgadas a data e hora na qual o candidato concluiu a sua inscrição.

4.6. Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado para desempate o critério de maior idade, na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.

4.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não concluir a sua inscrição.

4.8. As vagas serão preenchidas conforme o quadro 2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao *Campus* o direito de não oferecê-lo.

5.9. No caso do surgimento de novas vagas, os candidatos com status de **“Aguardando Vaga”** serão convocados a solicitar matrícula, de acordo com a ordem e a sequência das classificações.

5.10. Neste edital serão ofertadas vagas somente para a modalidade Ampla Concorrência, considerando que as vagas destinadas às Ações Afirmativas já foram disponibilizadas nos editais regulares, não sendo preenchidas em sua totalidade.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Após o período de inscrições e a divulgação da lista de inscritos, será publicado o **Resultado Final** com a classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição.

5.2. O resultado contendo a lista de candidatos(as) classificados será publicado no link do vestibular, conforme as datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>).

5.3. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

5.3. Não caberá recurso contra o resultado final da ordem de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme definido nos itens **6.2.**, **6.3.** e **6.4.**, abaixo, com relação às seguintes situações:

- a) Inscrição omitida da lista de inscritos;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, referente à documentação incorreta/incompleta.

6.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

6.3. O recurso a ser interposto com relação à inscrição omitida deverá ser apresentado, caso o

candidato **não encontre seu nome na listagem de inscritos.**

6.3.1. Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na listagem de inscritos, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>, informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.

6.4. O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

6.5. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 6.3.1 ou por meio de outras formas de comunicação.

6.6. Para os casos de recursos relativos à solicitação de matrícula indeferida por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.

6.7. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem nenhum documento para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

6.8. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

6.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>.

6.10. As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

6.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

7.1. O presente edital prevê chamada única para solicitação de matrículas. Dessa forma, tanto os(as) candidatos(as) **classificados(as)** dentro das vagas disponíveis quanto os(as) candidatos(as) com status de “**Aguardando Vaga**” serão convocados(as) a realizar a solicitação de matrícula,

conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

7.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio on-line via plataforma gov.br.

Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentados certificados ou declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.1- Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada *Campus*, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do *Campus* solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

7.3. O *Campus* poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

7.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

7.5. Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à

escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

7.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo *Campus*, do documento de escolarização revalidado.

7.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

7.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo candidato na matrícula.

7.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

7.9. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

7.10. Caso a comissão verifique ausência de documentos, a solicitação de matrículas será rejeitada, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) comprobatório(s), no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

7.11. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

7.12. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

7.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

7.14. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

7.15. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

7.16. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.

7.17. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

7.18. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

7.19. Caso o candidato declare ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

7.20. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

7.21. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

7.22. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>.

7.23. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial aos campi ou aos Polos de Apoio Presencial para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

7.24. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas dos campi ou dos Polos de Apoio Presencial deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do *Campus*.

7.24.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o *Campus* ou o Polo de Apoio Presencial, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

7.25. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao *Campus* por dificuldade para agendamento.

7.26. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao *Campus* ou ao polo tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

7.27. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

7.28. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

7.29. Dúvidas sobre a solicitação de matrícula deverão ser encaminhadas para a secretaria de

registro acadêmico do campus Avançado Carmo de Minas:
secretaria.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br.

8. DAS CHAMADAS

8.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em **CHAMADA ÚNICA**, conforme cronograma disponível neste edital.

8.2. Nessa **CHAMADA ÚNICA** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **AGUARDANDO VAGA**, conforme resultado final publicado no site.

8.3. No site do IFSULDEMINAS:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/cursos-tecnicos-ead/abertos-ead>
será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **AGUARDANDO VAGA**.

8.4. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

8.5. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da **CHAMADA ÚNICA**, caso ainda restem vagas não ocupadas, ou em caso de desistências, serão analisadas as solicitações de matrículas de candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA**, de acordo com a ordem de classificação.

8.6. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

8.6.1. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

8.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

8.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

8.9. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.

8.10. No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status "em análise".

8.11. Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

8.12. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

8.13. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação.

8.14. Finalizada a etapa de Chamada Única, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.

8.14.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

8.15. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

8.16. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.

8.17. Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de **"AGUARDANDO VAGA"**.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

9.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como

informações apresentadas na página do *Campus* Avançado Carmo de Minas e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

9.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

9.4. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

9.6. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

9.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

9.8. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

9.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

9.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

9.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

9.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas nos cursos, reserva-se ao *Campus* o direito de não oferecê-los.

9.14. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo,

de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

9.15. Os campi do IFSULDEMINAS reservam-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento dos cursos.

9.16. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

9.17. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

9.18. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/abertos-presencial/5015>,
constituindo a fonte oficial das informações.

9.19. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.20. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do *Campus* e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

9.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Diretoria de EaD e a coordenação do curso, no *Campus*.

Carmo de Minas, 21 de setembro de 2022.

JOÃO OLYMPIO DE ARAÚJO NETO

Diretor Pró-tempore – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas